



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

No exercício das atribuições a mim conferidas e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que consta do Processo Administrativo nº 03110.006109/2016-77, adoto, como fundamento deste ato, a Nota Técnica nº 16.966/2017-MP, o Despacho Decisório nº 49/2017, ambos de 18 de outubro de 2017, e o Parecer nº 01442/2017/MAGS/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 31 de outubro de 2017 para declarar a inidoneidade da ACE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 03.502.099/0001-18, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em face da gravidade da conduta perpetrada pela Seguradora no âmbito da execução do Contrato Administrativo nº 15/2012, caracterizada pelo não cumprimento da cobertura securitária avençada no instrumento contratual.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Ministro
Substituto

Art. 1º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tamoios é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS

Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação

Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da

Federação

II- ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão

III- USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA ESEC

Setor Pesqueiro e Aquícola

Setor de Turismo

Setor de Infra-estrutura

Setor Comunitário

IV- COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Estação Ecológica de Tamoios ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica de Tamoios, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Tamoios são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento. Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BOUCINHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 86 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas, que ora financiam despesas com a ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, no âmbito do Ministério da Saúde, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, relativo à referida fonte e às fontes 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, 55 - Contribuição Sobre Movimentação Financeira e 80 - Recursos Próprios Financeiros, para financiar essa programação; e considerando a possibilidade de maximização do uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, relativo à fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, em parte devido à frustração na arrecadação de recursos da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, para o financiamento de despesas com a ação do Seguro Desemprego, no âmbito do Ministério do Trabalho, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios da Saúde e do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias										VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
			S	E	G	R	M	I	F				
			F	N	P	O	U	T					
				D		D		E					
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)													500.000.000
Atividades													
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade										500.000.000	
10 302	2015 8585 0011	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Rondônia										3.700.000	
10 302	2015 8585 0012	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Acre	S	3	1	41	6	386				3.700.000	
10 302	2015 8585 0015	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Pará	S	3	1	41	6	386				2.300.000	
10 302	2015 8585 0016	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amapá	S	3	1	41	6	350				15.400.000	
10 302	2015 8585 0017	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	1	41	6	386				4.400.000	
10 302	2015 8585 0021	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão	S	3	1	41	6	386				4.400.000	
10 302	2015 8585 0022	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí	S	3	1	41	6	386				13.100.000	
10 302	2015 8585 0023	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará	S	3	1	41	6	386				13.100.000	
10 302	2015 8585 0024	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1	41	6	386				7.600.000	
10 302	2015 8585 0025	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	1	41	6	386				18.200.000	
10 302	2015 8585 0026	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco	S	3	1	41	6	386				17.000.000	
10 302	2015 8585 0027	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas	S	3	1	41	6	386				7.100.000	
10 302	2015 8585 0028	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe	S	3	1	41	6	386				7.100.000	
			S	3	1	41	6	380				20.564.078	
			S	3	1	41	6	386				2.335.922	
			S	3	1	41	6	386				6.400.000	
			S	3	1	41	6	386				6.400.000	
			S	3	1	41	6	386				5.700.000	
			S	3	1	41	6	386				5.700.000	



10 302	2015 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	1	41	6	350	26.869
			S	3	1	41	6	355	32.311.972
			S	3	1	41	6	386	461.159
10 302	2015 8585 0031	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	41	6	386	52.000.000
10 302	2015 8585 0032	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	41	6	386	10.300.000
10 302	2015 8585 0033	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	41	6	386	10.300.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S	3	1	41	6	386	38.500.000
10 302	2015 8585 0041	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Paraná	S	3	1	41	6	386	38.500.000
10 302	2015 8585 0042	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	41	6	386	143.600.000
10 302	2015 8585 0043	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	41	6	386	27.700.000
10 302	2015 8585 0052	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás	S	3	1	41	6	386	27.700.000
10 302	2015 8585 0054	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	41	6	386	15.600.000
			S	3	1	41	6	386	32.100.000
			S	3	1	41	6	386	32.100.000
			S	3	1	41	6	386	12.600.000
			S	3	1	41	6	386	12.600.000
			S	3	1	41	6	386	6.600.000
			S	3	1	41	6	386	6.600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									500.000.000
TOTAL - GERAL									500.000.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D					
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária												1.150.000.000
		Operações Especiais												
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego												1.150.000.000
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1				90		0		380	1.150.000.000
TOTAL - FISCAL													0	
TOTAL - SEGURIDADE													1.150.000.000	
TOTAL - GERAL													1.150.000.000	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D					
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)												500.000.000
		Atividades												
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade												500.000.000
10 302	2015 8585 0011	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Rondônia	S	3	1				41		6		186	3.700.000
10 302	2015 8585 0012	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre	S	3	1				41		6		186	2.300.000
10 302	2015 8585 0015	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Pará	S	3	1				41		6		186	2.300.000
10 302	2015 8585 0016	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amapá	S	3	1				41		6		186	15.400.000
10 302	2015 8585 0017	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	1				41		6		186	15.400.000
10 302	2015 8585 0021	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão	S	3	1				41		6		186	4.400.000
10 302	2015 8585 0022	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí	S	3	1				41		6		186	4.400.000
10 302	2015 8585 0023	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará	S	3	1				41		6		186	13.100.000
10 302	2015 8585 0024	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1				41		6		186	7.600.000
10 302	2015 8585 0025	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	1				41		6		186	7.600.000
			S	3	1				41		6		186	18.200.000
			S	3	1				41		6		186	18.200.000
			S	3	1				41		6		186	17.000.000
			S	3	1				41		6		186	17.000.000
			S	3	1				41		6		186	7.100.000
			S	3	1				41		6		186	7.100.000



10 302	2015 8585 0026	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco																			22.900.000
			S	3	1	41	6	186													22.900.000
10 302	2015 8585 0027	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas																			6.400.000
			S	3	1	41	6	186													6.400.000
10 302	2015 8585 0028	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe																			5.700.000
			S	3	1	41	6	186													5.700.000
10 302	2015 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia																			32.800.000
			S	3	1	41	6	186													32.800.000
10 302	2015 8585 0031	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais																			52.000.000
			S	3	1	41	6	186													52.000.000
10 302	2015 8585 0032	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Espírito Santo																			10.300.000
			S	3	1	41	6	186													10.300.000
10 302	2015 8585 0033	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro																			38.500.000
			S	3	1	41	6	186													38.500.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo																			143.600.000
			S	3	1	41	6	186													143.600.000
10 302	2015 8585 0041	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Paraná																			27.700.000
			S	3	1	41	6	186													27.700.000
10 302	2015 8585 0042	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Santa Catarina																			15.600.000
			S	3	1	41	6	186													15.600.000
10 302	2015 8585 0043	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul																			32.100.000
			S	3	1	41	6	186													32.100.000
10 302	2015 8585 0052	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás																			12.600.000
			S	3	1	41	6	186													12.600.000
10 302	2015 8585 0054	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul																			6.600.000
			S	3	1	41	6	186													6.600.000
TOTAL - FISCAL																				0	
TOTAL - SEGURIDADE																				500.000.000	
TOTAL - GERAL																				500.000.000	

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
2071 Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária													1.150.000.000
Operações Especiais													
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego											1.150.000.000
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional											1.150.000.000
			S	3	1	90	0	150					1.150.000.000
TOTAL - FISCAL													0
TOTAL - SEGURIDADE													1.150.000.000
TOTAL - GERAL													1.150.000.000

Ministério do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 6 de novembro de 2017

Retificação

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, de 14 de agosto de 2017, publicado no DOU nº 156, Seção 1, pág. 53, de 15/08/2017, onde se lê: Permanência Definitiva - CNIg - RN 27 - de 25/11/1998 Processo: 46094.000152/2017-68 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: AGORO TCHATCHIBARA Passaporte: EB128450 leia-se: Permanência Definitiva - CNIg - RN 27 - de 25/11/1998 Processo: 46094.000152/2017-68 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TCHATCHIBARA AGORO Passaporte: EB128450.

No despacho do Presidente do Conselho Nacional de Imigração, de 19 de setembro de 2017, publicado no DOU nº 181, Seção 1, pág. 46 e 48, de 20/09/2017, onde se lê: Permanência Definitiva - CNIg - RN 27/98 C/C RR 08/06: Processo: 46094.000154/2017-57 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DERISMA MICLAIR Passaporte: GV2845027 Estrangeira: MARHTE DARLINE JOSEPH Passaporte: PP5150354 leia-se: Permanência Definitiva - CNIg - RN 27/98 C/C RR 08/06: Processo: 46094.000154/2017-57 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MICLAIR DERISMA Passaporte: GV2845027 Estrangeira: MARTHE DARLINE JOSEPH Passaporte: PP5150354.

HUGO GALLO MEDEIROS DA SILVA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 7 de novembro de 2017

O Coordenador Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46200.002338/2014-54	205287794	Via Verde Transporte Ltda	AC
02	46202.000883/2015-77	205707190	Livraria Esquina do Saber Ltda - ME	AM
03	46202.009269/2015-71	206970404	Musashi da Amazônia Ltda	AM
04	47904.012083/2012-10	024847143	Alegria Empreend. Imobiliarios SPÉ Ltda (alegria II)	BA
05	47904.012087/2012-90	024847135	Alegria Empreend. Imobiliarios SPÉ Ltda (alegria II)	BA